



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

**NOTIFICAÇÃO**

Processo: **08506.000658/2018-70**

Interessado: **BERNARDO PENALVER XENE**

Considerando a decisão exarada no **Despacho SR/PF/SP 8306713**, abaixo transcrito:

"Com efeito, acolhendo o sugerido no **Relatório nº 8060303 - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP** como razões para decidir, DECRETO a **PERDA** da autorização de residência de **BERNARDO PENALVER XENE**, com fundamento nos **inc. I, art. 135 c/c art. 138**, do Decreto 9.199/2017, por ter sido comprovado que **NÃO mais se encontra casado(a) de fato com cônjuge brasileiro(a).**"

Conforme disposto no § 2 do art. 176 c/c Portaria Nº 8.166-DG/PF/2018:

**Notifico o interessado a deixar o País voluntariamente ou a regularizar** sua situação migratória **no prazo de 60 (sessenta) dias**, conforme previsto no Art. 176, III do Decreto 9.199/17 c/c art. 109, II da Lei 13.445/17, **a contar data de publicação no site da Polícia Federal**, sob pena de Deportação, nos termos do Art. 50 e seguintes da Lei 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar.



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA QUEIROZ RIBEIRO, Agente Administrativo**, em 11/10/2018, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8568559** e o código CRC **6AB4C8E2**.